



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

OUVIDORIA
DO PODER LEGISLATIVO
DE COXIM/MS

RELATÓRIO DE GESTÃO

2024



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

1. APRESENTAÇÃO

O Relatório Anual da Ouvidoria do Poder Legislativo é um meio de divulgação das ações realizadas pelo setor.

O Objetivo é assegurar a transparência e demonstrar os seus resultados.

Para elaboração do Relatório foram observadas as formalidades necessárias, a política de sigilo e confidencialidade, abarcando todas as formas possíveis de recebimento das manifestações.

A Ouvidoria do Poder Legislativo tem como responsável a Servidora Solange Rodrigues da Costa.

2. A OUVIDORIA

A Ouvidoria é o elo que busca estabelecer a comunicação eficiente entre o cidadão e o Poder Público. Atua como um espaço de diálogo, onde o cidadão tem a oportunidade de ser ouvido, a fim de fortalecer a democracia e buscar a melhoria dos serviços oferecidos à sociedade.

2.1. As manifestações podem ser apresentadas por comparecimento pessoal, ou mediante:

I. Correspondência;

Endereço: Rua João Pessoa, 130, Centro, Coxim/MS-CEP 79.400-000;

Falar: Setor de Controle Interno

Horário das 07:00h às 13h de segunda-feira a sexta-feira

II. Ligação telefônica, que será reduzida a termo pela Ouvidoria;

Pelo telefone nº **(67) 99699-3182**

III. Comunicação pela internet, por meio do serviço da Ouvidoria, disponível na página da Câmara Municipal.

E-sic: <http://s4.asp.srv.br:8380/einformacoes.cm.coxim.ms/servlet/einformacoes>

E-mail: ouvidoria@camaracoxim.ms.gov.br

Rua João Pessoa, 130 – Coxim/MS CEP. 79.400-000 CNPJ Nº 03.969.623/0001-65
E-mail: ouvidoria@camaracoxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

A Ouvidoria do Poder Legislativo é responsável pelo tratamento das manifestações referentes aos serviços prestados pelo Poder Legislativo.

3. RELATÓRIO

Ressaltamos que embora a Ouvidoria foi Regulamentada através da Resolução 110/2023, na data de 12/09/2023 e publicada dia 15/09/2023, desde o mês de julho de 2023, esta já se encontrava a disposição da população.

Durante o período 01/01/2024 até o dia 31 de dezembro do ano de 2024, a Ouvidoria da Câmara de Vereadores de Coxim **não recebeu nenhuma** manifestação na Plataforma Integrada de Ouvidoria e E-sic.

4. ANÁLISE DOS PONTOS RECORRENTES E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

Conforme determina o artigo 2º da tramitação das demandas da ouvidoria, abaixo transcreto, não houve a necessidade de serem analisadas já que não houve manifestações.

Art. 2º Compete à Ouvidoria da Câmara Municipal, sem prejuízo das atribuições previstas no art. 13 da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da administração pública:

I - receber, examinar e encaminhar denúncias, representações, reclamações, elogios, pedidos de informações, solicitações de providência, comunicações de irregularidade e sugestões de qualquer interessado sobre suas atividades;

II - cientificar o controle interno da Câmara Municipal sobre as ocorrências com indícios de irregularidade;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

III - determinar o arquivamento das denúncias, representações, reclamações, comunicações de irregularidade e pedidos de informação que não apontem irregularidades; que estejam dirigidas a órgão não pertencente ao poder legislativo municipal; que não contenham elementos mínimos indispensáveis à sua apuração ou quando o autor descumprir os deveres de expor os fatos conforme a verdade e boa-fé;

IV. divulgar, permanentemente, seu papel institucional à sociedade;

V. elaborar e manter registro de relatórios trimestrais das denúncias, representações, reclamações, elogios, pedidos de informações, solicitações de providência, comunicações de irregularidade e sugestões recebidas, bem como dos seus encaminhamentos e resultados;

VI - manter registro atualizado dos expedientes protocolizados na Ouvidoria;

VII - dar ciência ao interessado das providências adotadas e dos resultados obtidos, exceto nos casos em que a resolução assegurar o dever de sigilo ou que tenha sido apresentada comunicação de irregularidade anônima;

VIII - organizar e manter atualizado arquivo de documentos relativos às comunicações de irregularidades, denúncias, representações, reclamações, sugestões, solicitações de providência e elogios recebidos;

IX - dar conhecimento, sempre que solicitado, das denúncias, reclamações e representações recebidas;

§1º As respostas aos interessados serão dadas no prazo de 30 (trinta dias), prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

§2º Observado o prazo previsto no §1º deste artigo, a Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a qualquer agente público da Câmara Municipal, que deverá responder no prazo de 20 (vinte dias), prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

§3º Quando os elementos apresentados na denúncia, reclamação, representação, solicitação de providência ou sugestão forem insuficientes a Ouvidoria poderá solicitar a complementação das informações pelo autor .

§4º Ocorrendo o pedido de complementação previsto no §3º, o autor terá o prazo de 20 dias, contados do recebimento do pedido, para oferecer a complementação.

§5º O prazo previsto no §4º suspende o prazo original para a resposta ao interessado, previsto no §1º.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

§6º Se o interessado não apresentar complementação das informações requisitadas pela Ouvidoria, a manifestação poderá ser arquivada.

Por meio das demandas porventura recebidas na Ouvidoria, sejam elas reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, buscamos o aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Câmara, tentando atender, à medida do possível, os anseios de nossos cidadãos.

Coxim/MS, 21 de janeiro de 2025.

Solange Rodrigues da Costa

Ouvidoria Câmara Municipal de Coxim